

Pôrto Alegre, 30 de março de 1960

Ofício circular n.º 8

Senhor Diretor

Recomendamos a V. S.<sup>a</sup>, no que tange à difusão do livro didático, o que estabelece a lei federal de 26 de dezembro de 1945, cujos artigos mais específicos aqui transcrevemos:

"Art. 5.º — Os poderes públicos não poderão determinar a obrigatoriedade de adoção de um só livro ou de certos e determinados livros para cada grau ou ramos de ensino, nem estabelecer preferências entre os livros didáticos de uso autorizado, sendo livre aos professores de ensino primário, secundário, normal e profissional a escolha de livros para uso dos alunos, uma vez que constem da relação oficial das obras de uso autorizado.

Art. 6.º — É livre ao professor a escolha do processo de utilização didática dos programas escolares, ficando vedado, porém, o ditado de lições constantes dos compêndios ou o de notas relativas a pontos dos programas."

A lei também se refere, de maneira expressa, a professores que se tornarem agentes ou representantes de autores, editores e livreiros. As restrições a respeito estão contidas no seguinte texto:

"Art. 32 — É vedado a professores ou quaisquer outras autoridades escolares de caráter técnico ou administrativo tornarem-se agentes ou representantes de autores, editores ou livreiros, para venda ou propaganda de livros didáticos, ainda que tais atos sejam praticados fora das repartições ou estabelecimentos em que trabalhem".

Estes dispositivos legais se encontram em plena vigência em todo o território nacional e êste Centro sempre cuidará que sejam fielmente cumpridos em nosso Estado.

Todo o professor rio-grandense é livre de usar o livro didático que desejar, desde que esteja de acordo com as normas técnico pedagógicas aconselháveis.

Para orientar a escolha dos Senhores Professores tem êste Centro publicado, em várias oportunidades, relações de livros recomendados ao uso nas escolas, onde cada mestre poderá, livremente, escolher a publicação que mais convier ao desenvolvimento da aprendizagem em sua classe.

Confiantes de que V. S.<sup>a</sup> divulgará o conteúdo dêste ofício circular entre os dignos professores dessa escola, subscrevemo-nos, enviando nossas

Cordiais saudações

**Sarah Azambuja Rolla**  
Diretora do CPOE

Pôrto Alegre, 26 de março de 1960

**Ofício circular n.º 9**

Comunicamos a V. Senhoria que, no corrente ano, deverá o Curso de Aplicação dessa Escola funcionar em regime de reforma — integral ou parcial — a fim de que as professorandas experienciem o referido regime.

Outrossim, solicitamos nos envie, até 10 de abril próximo, a relação das classes do Curso Primário dêsse estabelecimento.

Confiamos a V. Senhoria o cumprimento das determinações do presente ofício circular e apresentamos-lhe, nesta oportunidade,

Cordiais saudações

**Sarah Azambuja Rolla**

Diretora do CPOE

---

Pôrto Alegre, 7 de abril de 1960

**Ofício circular n.º 11**

Sr. Diretor

Com a finalidade de completar o estudo sobre o rendimento da aprendizagem em 1959, solicitamos sejam encaminhados a êste Centro, até 15 do corrente, a relação dos alunos das classes C que se submeteram às provas de reajustamento, bem como os resultados das mesmas.

Em quadro anexo ao presente encontram-se os dados necessários ao trabalho dêste Órgão.

Nesta oportunidade, apresentamos a V. Senhoria

Cordiais saudações

**Sarah Azambuja Rolla**

Diretora do CPOE

卷之三

V. Senhoria que no outono de 1911 — com de que os professorandas esperavam —  
ressim, solicitamos nos envie, até 10 de abril  
das classes do Curso Primário desse estabelecimento.  
Contamos a V. Senhoria o cumprimento das determina-  
ções ofício circular e apresentamos-lhe, nesta oportunida-

SUDORES SUDORES

Sarah Azamhnia Poll

Diretora do CBOE

U.S. CIRCULAR N.º 11

Sr. Director

aprendizagem de completar o estudo sobre o rendimento até 15 do corrente, solicitamos sejam encaminhados a este Centro às provas de reajustamento, bem como os resultados das mesmas trabalhos anexos.

Nesta anexo ac  
adálho dêste Órgão.

—presentamos a V. Senhoria  
ardiais saudacões

**Dra. Ambuja Rolla**  
Diretora do CBO -

## I.<sup>a</sup> REGIÃO ESCOLAR

Resultado das provas de reajustamento — Alunos das classes C

N.º	Alunos	Classe (2.º C, 3.º C, 4.º C ou 5.º C)	Matéria em que foi insu- ficiente	Classificação		Observações
				Suficiente	Insuficiente	

Pôrto Alegre, 7 de maio de 1960

Ofício circular n.º 23

Sr. Delegado

Solicitamos a V. Senhoria informe os Srs. Professores dessa Região de que todos os estabelecimentos de ensino deverão adotar os Programas Experimentais de Matemática, Estudos Sociais e Ciências Naturais.

As escolas que estão em regime integral de reforma adotarão, além dos programas já mencionados, o de **Gramática Funcional**.

Anexo ao presente, encaminhamos a relação das Revistas do Ensino que publicaram os Programas Experimentais.

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla

Diretora do CPOE

---

PROGRAMAS EXPERIMENTAIS PARA O CURSO PRIMÁRIO publicados na Revista do Ensino:

I — Programa de Ciências Naturais .....	n.º 60
II — Programa de Estudos Sociais .....	n.º 64
III — Programa de Gramática Funcional .....	n.º 64
IV — Programa de Matemática .....	n.º 66

Observações:

a) Foram publicadas também as unidades de gramática:

1 —	Noção de sentença .....	n.º	59
2 —	Noção do verbo .....	n.º	61
3 —	Noção de sujeito e de substantivo .....	n.º	63
4 —	Ampliar as noções de sujeito .....	n.º	65
5 —	Continuar o estudo da natureza dos verbos (a ser publicado em o n.º 69)		

b) A Revista do Ensino encontra-se à venda, em Pôrto Alegre, nos seguintes endereços:

Av. Borges de Medeiros, 1224 — 13.º andar — sede  
Livraria Selbach — Rua Mal. Floriano, 10  
Livraria do Globo — Rua dos Andradas, 1416  
Livraria Americana — Rua dos Andradas, 1297  
Livraria Santo Antônio — Pão dos Pobres — Rua da República, 801

Pôrto Alegre, 6 de setembro de 1960

Ofício circular n.º 53

Sr. Diretor

A reforma do ensino primário, visando integrar cada vez mais a Escola Primária no cumprimento de sua missão formadora, procura, tanto quanto possível, atentar para as condições individuais da pessoa do educando, para que os planos e processos de ensino por ela adotados possam prover para o desenvolvimento integral da criança.

Considerando:

— que esse desenvolvimento exige que se atenda, na realização da obra educativa, às condições individuais da pessoa do educando às suas reais necessidades, às suas possibilidades, ao seu ritmo de aprendizagem;

— que a aprendizagem, no todo dinâmico da pessoa humana, realiza-se por identificação, identificação esta que supõe a presença real do professor face ao aluno;

— que deverá o professor, sobretudo na classe de recuperação, favorecer a resolução de problemas pessoais dos alunos, oportunizando-lhe condições ambientais e assistência condizentes com sua realidade individual;

— que o número excessivo de alunos na mesma classe dificulta e até impossibilita o atendimento previsto no planejamento geral da Reforma do Ensino Primário;

vem o Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais opinando sobre a necessidade de ser evitada a superlotação das classes primárias de nossas Escolas.

Confiamos a V. Senhoria a observação das determinações do presente ofício circular e apresentamos-lhe, nesta oportunidade,

Cordiais saudações

Sarah Azambuja Rolla  
Diretora do C.P.O.E.

Pôrto Alegre, 8 de setembro de 1960

Ofício circular n.º 55

Sr. Delegado

Encaminhamos a essa Delegacia os formulários relativos às provas de verificação do rendimento da aprendizagem no corrente ano.

Lembramos a V. Senhoria que, de acordo com as Instruções n.º 13 de 19/7/60, os alunos de todos os estabelecimentos de ensino primário do Estado (Grupos Escolares, Escolas Rurais, Reunidas e Isoladas) serão submetidos às Provas Especiais de Linguagem, Matemática e Estudos Sociais elaboradas por este Centro.

Outrossim, essa Delegacia deverá encaminhar ao CPOE, até 30 de setembro, os dados relativos ao material de provas necessário às suas unidades escolares, bem como os formulários referentes aos Cursos Primários das Escolas Normais dessa Região (oficiais e particulares).

Considerando a elevada despesa que este trabalho acarreta à Secretaria de Educação e a grande sobra de exemplares, que se verifica anualmente, apelamos a V. Senhoria, no sentido de que o pedido seja feito em face das necessidades reais da Região.

Contando com a eficiente colaboração de V. Senhoria, enviamos

Cordiais saudações

**Sarah Azambuja Rolla**  
Diretora do C.P.O.E.

---

Pôrto Alegre, 8 de setembro de 1960

Ofício circular n.º 56

Sr. Diretor

Como nos anos anteriores, enviamos a V. Senhoria o formulário anexo, para registo do material necessário à aplicação das Provas Especiais de Linguagem, Matemática e Estudos Sociais, elaboradas por este Centro, para verificação do rendimento da aprendizagem no Curso Primário dessa Escola.

Para bem atender às exigências do trabalho, a devolução do formulário deverá ser feita, impreterivelmente, até 26 do corrente mês, à Delegacia Regional de Ensino, sede ..... que, de acordo com as Instruções n.º 13-60 do CPOE, incluirá no pedido da Região o material necessário a essa Escola.

Cordiais saudações

**Sarah Azambuja Rolla**  
Diretora do C.P.O.E.

ESCOLA

LOCALIDADE

REGIAO ESCOLAR

	CLASSE	Total de alunos	Saltos entre séries	OBSEVAÇÕES
1.º ano	Alunos alfabetizados			
	Alunos não alfabetizados			
2.º ano				
3.º ano				
4.º ano				
5.º ano				

Número de candidatos à prova de 5.º ano, entrantes à escola.

No 1.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa de 1.º ano (1.º A<sup>11</sup>, 1.º A<sup>15</sup>, 2.º D, 2.º R<sup>1</sup>, 3.º R<sup>1</sup>, 4.º R<sup>1</sup>, 5.º R<sup>1</sup>, 2.º DM, 2.º RM<sup>1</sup>, etc.)

No 2.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa do 2.º ano (2.º A, 2.º B, 3.º R<sup>2</sup>, 4.º R<sup>2</sup>, 5.º R<sup>2</sup>, 2.º ARM, 3.º RM<sup>2</sup>, etc.)

No 3.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa do 3.º ano (3.º A, 3.º B, 4.º R<sup>3</sup>, 5.º R<sup>3</sup>, 3.º ARM, 4.º RM<sup>3</sup>, 4.º BC, etc.)

No 4.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa de 4.º ano (4.º A, 4.º B, 5.º R<sup>4</sup>, 4.º ARM, 4 BRM, 5RM<sup>4</sup>, etc.)

No 5.º ano deverão figurar todos os alunos que venceram o programa de 5.º ano (5.º A, 5.º B, 5.º ARM, 5.º BRM).

#### CLASSES C:

2.º C — Figurarão no 1.º ano os alunos que venceram apenas o programa de 1.º ano; aquêles, entretanto, que tiverem vencido o programa de 2.º ano figurarão também no 2.º ano.

3.º C — Figurarão no 2.º ano os alunos que venceram apenas o programa de 2.º ano; aquêles, entretanto, que tiverem vencido o programa de 3.º ano, constarão também no 3.º ano.

4.º C — Constarão da relação do 3.º ano os alunos que venceram apenas o programa de 3.º ano; constarão, entretanto, também na relação do 4.º ano os alunos que tiverem vencido o programa do 4.º ano.

5.º C — Figurarão no 4.º ano os alunos que venceram apenas o programa de 4.º ano; aquêles, entretanto, que tiverem vencido o programa de 5.º ano deverão constar também no 5.º ano.

#### OBSERVAÇÃO —

Relativamente aos alunos que desenvolveram dois programas, poderão os mesmos, a critério do professor, fazer apenas a prova correspondente ao último programa vencido. Isso, entretanto, ocorrerá sómente quando o professor tiver certeza de que o aluno está realmente habilitado para ser submetido a uma única prova.

---

Pôrto Alegre, 25 de novembro de 1960

Ofício circular n.º 76

Sr. Diretor

Complementando as instruções relativas ao trabalho de matrícula expedidas pela Subsecretaria do Ensino Primário, encaminhamos a V. Senhoria os quesitos que, por sugestão do Sr. Superintendente de Educação Física e Assistência Educacional, devem ser respondidos pelos Srs. pais ou responsáveis, por ocasião da confirmação das matrículas ou das novas matrículas no próximo ano letivo.

— Seu filho já foi vacinado contra:  
— paralisia infantil  
— tétano  
— tuberculose  
— leprosia  
— varíola

— variola

II — Autoriza a feitura de vacina?

III — Permite a realização de provas prévias de vacina?

IV — Permite a realização de provas prévias de vacina?

V — Senhora, aos professores encarregados

III — Permite a realização de p-

Nesta oportunidade, apresentamos a V. Senhoria

Cordiais saudações

**Sarah A. Rolla**  
Diretora do CPOE

Pôrto Alegre, 4 de maio de 1960

## Oficio circular n.<sup>o</sup> 15

Sr.<sup>a</sup> Diretora

Aproxima-se a data de 15 de maio, consagrada a S. João Batista de La Salle declarado Padroeiro Universal dos Professores e Normalistas pelo Papa Pio XII e Patrono do Magistério Público do Rio Grande do Sul, pelo decreto n.º 9872, de 22 de dezembro de 1958.

A Comissão Organizadora das solenidades em honra de La Salle houve por bem sugerir fôsse exaltada a figura do eminentíssimo educador nas escolas oficiais do Estado, estimulando, assim, nos educandos o respeito e a admiração pelo referido mestre.

A comemoração de data tão significativa não se deve restringir a uma única classe, mas ser motivo para atividade conjunta de toda a escola.

Para esta comemoração poderão ser convidados os pais dos alunos.

A escola, como centro cultural da comunidade, poderá promover atividades tais como: palestras, conferências, programas de rádio, colaboração escrita para a imprensa local, pesquisa para elaboração de pequena biografia, dramatização de alguma passagem edificante da vida do patrono, organização de uma história em quadrinho (ilustrado) etc.

Com a certeza antecipada de que V. Senhoria não poupará esforços para o cumprimento ao que consta nêste ofício, apresentamos-lhe

# Cordiais saudacões

# Sarah Azambuja Rolla Diretora do CPOE